



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10236/2026**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA**  
**MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI MUNICIPAL Nº 4.721/2014**

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE TORRES, por meio da Secretaria Municipal da Fazenda – Diretoria de Compras e Licitações, sediada à rua José Antônio Picoral, nº 79, Bairro Centro, Torres/RS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 174/2026**, autorizado no Processo Administrativo nº 10236/2026, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE GEORREFERÊNCIA E DEMARCAÇÃO DE UC**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 4.721/2014, Decreto Municipal nº 112/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

O encaminhamento das propostas de preços poderá ser feito **das 18h do dia 29/06/2026 até às 13h59min do dia 14/07/2026, horários de Brasília/DF, no portal eletrônico [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).**

**A sessão de disputa de preços iniciará às 14h do dia 14/07/2026.**

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE GEORREFERÊNCIA E DEMARCAÇÃO DE UC.**

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderá participar desta licitação qualquer Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente **encaminhamento de proposta de preço, nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

**2.1.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos

valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

**2.1.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

**2.2.** Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

**2.2.1.** A empresa que estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública deste ente municipal ou possuir declaração de Inidoneidade aplicada por qualquer dos entes federativos, salvo se comprovar a sua reabilitação;

**2.2.2.** A empresa que incidir no estipulado no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

**2.2.3.** A empresa que incorrer em outros impedimentos previstos em lei;

**2.2.4.** O agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021;

**2.2.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.2.6.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil.

**2.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

**2.4.** A participação no pregão dar-se-á por meio de encaminhamento de proposta de preço, nas datas e horários previstos neste Edital, e dos documentos de habilitação, quando solicitados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**2.4.1.** Quaisquer informações poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico [gerlicitacao@torres.rs.gov.br](mailto:gerlicitacao@torres.rs.gov.br)

**2.5.** Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra:

**2.5.1.** No Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**2.5.2.** Na plataforma BLLCOMPRAS, pelo site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br);



- 2.5.3.** No site oficial do Município de Torres, no endereço [www.torres.rs.gov.br](http://www.torres.rs.gov.br), no menu Licitações e Contratos;
- 2.5.4.** Solicitando-se pelo e-mail [gerlicitacao@torres.rs.gov.br](mailto:gerlicitacao@torres.rs.gov.br).

### **3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**3.1.** Os pedidos de esclarecimentos e/ou as impugnações ao presente edital deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública do certame, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

**3.1.1.** O encaminhamento deverá ser realizado, exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica (BLL), em campo próprio destinado para tal finalidade, sendo obrigatória a assinatura e a identificação do interessado responsável pela apresentação do pedido.

**3.2.** O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**3.3.** A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo que caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo estipulado no item 3.2.

**3.4.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

**3.5.** Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo preponente.

**3.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário estabelecido pela administração, os quais serão publicados nos mesmos meios legais deste edital.

### **4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA**

**4.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas pelo website: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

**4.2.** As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico.

**4.2.1.** Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá

apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

**4.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo à Prefeitura Municipal de Torres - Rio Grande do Sul e ao Portal do BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.3.1.** O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.4.** O credenciado deve comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**4.5.** O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Torres e da BLL, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

## **5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

**5.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**5.2.** Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, **sendo consideradas inválidas as propostas e documentos apresentados por quaisquer outros meios.**

**5.3.** O representante credenciado observará as condições do edital, observará as exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, **manifestará**, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste Edital e encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, a proposta inicial, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo que a etapa de inserção da proposta inicial será encerrada com a abertura da sessão pública (etapa de lances).

**5.3.1.** Não será aceito, em hipótese alguma, proposta inicial posterior a data e horário estipulados no preâmbulo do edital.

**5.4.** A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.5.** Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de

sua desconexão.

**5.6.** Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo **PREÇO UNITÁRIO**, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no Anexo II deste edital, com 02 (duas) casas após a vírgula.

**5.7.** A apresentação dos documentos/propostas implica, obrigatoriedade, na aceitação do estipulado em edital e do cumprimento das disposições nele contido, em especial com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e ou a prestação dos serviços em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.8.** Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta e de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Torres.

**5.9.** O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, a qual poderá ser retirada ou substituída **até a abertura da sessão pública**, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta.

**5.9.1.** Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta.

**5.9.2.** Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

**5.10.** Não serão aceitos protocolos como forma de documento habilitatório.

## **6. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**6.1.** O Agente de Contratação/Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**6.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

**6.2.1.** Contiverem vícios insanáveis;

**6.2.2.** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

**6.2.3.** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

**6.2.3.1.** É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos moldes do art. 59.

**6.2.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

**6.2.4.1.** Na hipótese prevista no item 6.2.3.1 do presente edital, a Administração Pública oportunizará ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta,

e, não havendo comprovação suficiente neste sentido ou a apresentação, apenas, de declaração feita pelo licitante, sem a juntada de documentação comprobatória, desclassificá-lo em razão da inexecubilidade apurada.

**6.2.5.** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**6.3.** A verificação da conformidade das propostas **poderá ser feita** exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**6.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.5.** O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a **90 (noventa)** dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas, **prazo este para a assinatura do Contrato.**

**6.5.1.** Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

**6.6.** O Licitante só será identificado após o encerramento da etapa de lances.

**6.7.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante no momento da disputa de lances importará na desclassificação da proposta.

**6.8.** É vedada a identificação dos proponentes licitantes, em qualquer hipótese, inclusive no chat, antes do término da fase de lances competitiva do pregão. No entanto, todos os documentos anexados (habilitação) que necessitem de assinatura deverão ser assinados pelo representante da empresa, sob pena de inabilitação/desclassificação.

## **7. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

### ***Do reajuste***

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais.

**7.2.** Após o interregno de um ano, conforme solicitação do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**7.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**7.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer

forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

### ***Da revisão***

**7.9.** A revisão contratual poderá ocorrer quando, após a celebração do contrato, sobrevierem fatos que alterem as condições originalmente pactuadas, observadas as hipóteses previstas na legislação aplicável, especialmente:

**7.9.1.** Fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis;

**7.9.2.** Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

**7.9.3.** Situações decorrentes de atos legítimos da Administração Pública que, embora alheios à vontade das partes, impactem na execução do contrato.

**7.10.** A revisão será realizada por termo aditivo.

### ***Do prazo de resposta***

**7.11.** Os requerimentos de reajuste ou revisão deverão ser devidamente instruídos pelo interessado com documentos comprobatórios das alegações formuladas, os quais serão analisados pela Administração no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa formal do servidor responsável pela análise do processo.

## **8. DA SESSÃO DE DISPUTA E DA FASE COMPETITIVA**

**8.1.** A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em consonância com as especificações e condições da execução detalhadas pelo edital.

**8.2.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**8.4.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**8.5.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e

registrado pelo sistema.

**8.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.7.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

## **9. DO MODO DE DISPUTA**

**9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**9.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis.

**9.3.** Encerrado o prazo do item 9.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**9.4.** Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 9.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**9.5.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 9.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**9.6.** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.4 e 9.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**9.7.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.4 e 9.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.6.

**9.8.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 9.7.

**9.9.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**9.9.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**9.9.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de

cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**9.9.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**9.9.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.10.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.11.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.12.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.12.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

**9.12.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**9.13.** O envio da proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado, da licitante potencialmente vencedora, deverá ser exclusivamente via sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após encerrada a sessão de disputa.

**9.13.1.** Para a fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**9.14.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**9.15.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis**, conforme artigo 165, inciso I, alínea “b” e “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, para

apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do artigo 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.3.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**10.4.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6.** A falta de manifestação, imediata do licitante importará a preclusão do direito de recurso, relativos aos casos de julgamento de propostas e ato de habilitação ou inabilitação do licitante e o Agente de Contratação/Pregoeiro está autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**10.7.** A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusiva e obrigatoriamente, por meio do sistema eletrônico.

**10.8.** O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos licitantes será realizado por meio do sistema eletrônico, em campo próprio para tanto, devidamente assinado e com identificação de quem apresentou e assinou o recurso ou a contrarrazão, para que, assim, possa ser protocolado junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de Torres.

**10.8.1.** Julgado o recurso, a decisão será publicada no endereço eletrônico [www.torres.rs.gov.br](http://www.torres.rs.gov.br), link: Licitações e Contratos – Prefeitura Municipal de Torres ou no endereço eletrônico [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

**10.8.2.** As decisões referentes a este processo licitatório, intimações, atas, respostas aos recursos e as impugnações serão publicadas no site da Prefeitura de Torres, no endereço eletrônico [www.torres.rs.gov.br](http://www.torres.rs.gov.br): *MENU – LICITAÇÕES – CATEGORIA – ATAS E RESPOSTAS*.

## **11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Encerrada a fase de julgamento das propostas, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar os documentos de habilitação e a proposta adequada ao último lance ofertado, através do sistema eletrônico, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nos campos respectivos de cada documento exigido no certame, bem como no campo “*documentos complementares*”, caso haja necessidade.

**11.2.** Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante



de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, conforme segue.

### **11.3. Para habilitação jurídica:**

**11.3.1.** Registro comercial no caso de empresa individual;

**11.3.2.** Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social integral com suas alterações ou alteração consolidada) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais; no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; ou

**11.3.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civil, com indicação dos sócios responsáveis pela administração.

### **11.4. Para habilitação fiscal, social e trabalhista:**

**11.4.1.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (CNPJ);

**11.4.2.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos **Federais** e à Dívida Ativa da União, de acordo com o art. 68, inciso III, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212, de 24 de julho de 1991;

**11.4.3.** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

**11.4.4.** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio fiscal do licitante;

**11.4.5.** Prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS);

**11.4.6.** **Certidão de Regularidade** junto à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT);

**11.4.7.** **Declaração** do licitante que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

### **11.5. Para habilitação econômico-financeira:**

**11.5.1.** **Certidão negativa em matéria falimentar** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida via internet dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão que comprove regularidade perante a comarca da sede do licitante.

### **11.6. Para qualificação técnica:**

**11.6.1.** **Atestado de Capacidade Técnica:** Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a

execução de serviços de georreferenciamento, topografia e demarcação de imóveis rurais, compatíveis com o objeto.

**11.6.1.1.** Para atendimento do subitem 11.6.1., serão admitidos atestados de serviços compatíveis com o objeto licitado.

**11.6.2. Registro na Entidade Profissional:** Comprovação de registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

**11.6.3. Certidão de Acervo Técnico (CAT):** Certidão emitida pelo conselho profissional competente (CREA/CAU) em nome do(s) profissional(is) indicado(s) para a execução, comprovando a responsabilidade técnica por serviços similares (Georreferenciamento de Imóveis Rurais conforme normas do INCRA).

**11.6.4. Declaração de Visita/Conhecimento:** Declaração assinada pelo representante legal da empresa informando que conhece as condições climáticas, as características do terreno e os acessos da Unidade de Conservação (conforme modelo no Anexo X).

## **11.7. Demais declarações:**

**11.7.1. Declaração** de idoneidade da empresa e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;

**11.7.2. Declaração** de cumprimento aos requisitos de habilitação e cumprimento do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

**11.7.3. Declaração** em atendimento à reserva de cargos, conforme regramento previsto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

**11.7.4. Declaração** firmada pelo representante da empresa ou pelo técnico responsável (técnico contábil ou contador), sob as penalidades da lei para comprovação de que a Licitante é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso.

**11.7.4.1.** O fornecedor enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

**11.7.4.2.** A apresentação da declaração a que se refere o subitem 11.6.4. é obrigatória para a empresa se beneficiar das prerrogativas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

**11.7.5. Declaração** de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de

entrega da proposta.

**11.7.6. Declaração** de que a licitante não extrapola a receita bruta máxima admitida pela norma, para o referido enquadramento, considerando as demais contratações públicas realizadas no ano-calendário da licitação, atendendo ao disposto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

**11.7.7. Declaração** de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como deles não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**11.7.8. Declaração**, na qualidade de proponente na licitação, que tem disponibilidade de executar o objeto de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.

## **OBSERVAÇÕES**

**11.8.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser anexados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada.

**11.8.1.** Os documentos apresentados com assinatura digital, que não possuem *link* ou código verificador de autenticidade, serão submetidos a diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro e da equipe de apoio.

**11.9.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**11.10.** Caso as certidões não tragam consignada a data de validade será considerado o prazo de 90(noventa) dias a partir da data de expedição.

**11.11.** Para atender às declarações exigidas neste Edital, a licitante poderá utilizar seu modelo de declaração próprio, no entanto SUGERIMOS que utilize o modelo de Declaração Conjunta disponibilizado, conforme Anexo IV deste Edital, a qual deve ser assinada pelo licitante responsável.

**11.12.** Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos anexados para habilitação deverão estar:

**11.12.1.** Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

**11.12.2.** Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);

**11.12.3.** Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).



**11.13.** Não se aceitará que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.

**11.14.** O descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante.

**11.15.** Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

**11.16.** A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital.

**11.17.** O Agente de Contratação/Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos anexados, fixando-lhes prazo para atendimento. Não será admitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo se, por interesse da Administração, decida-se realizar diligência para complementação necessária a apurar fatos existentes à época da abertura do certame, de acordo com a Conclusão Técnica nº 27 do TCE/RS emitida pela Comissão de Estudos da Nova Lei de Licitações e Contratos para a Fiscalização, publicada em setembro de 2025.

**11.18.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**11.19.** Caso a empresa classificada como vencedora não anexe até o prazo estipulado a documentação exigida, no todo ou em parte, ou ainda, apresente algum documento sem autenticação ou fora do prazo de validade, mesmo após o prazo de diligência, será inabilitada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento.

**11.20.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS E DO PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, por meio de transferência eletrônica bancária, conforme Decreto Municipal nº 64/2025, em conta corrente indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal apresentado pela contratada, devendo estar devidamente atestadas pelo setor e servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, em até 30 (trinta) dias após a apresentação das faturas/notas fiscais.

**12.2.** Não será efetuado o pagamento do serviço que for considerado em desacordo, sem justificativa.

**12.3.** Junto às Notas Fiscais a licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar

Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento.

**12.3.1.** Nas Notas Fiscais deverá ser obrigatoriamente discriminado, sob pena de devolução da respectiva nota, o valor do Imposto de Renda explícito no corpo da Nota Fiscal, independentemente de valor.

**12.3.1.1.** Em caso de isenção deverá ser anexado documento legal comprovando o motivo da isenção.

**12.4.** Na hipótese de haver atraso no pagamento pelo ente público, os valores serão corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA.

**12.5.** As Notas Fiscais, documentos fiscais, faturas ou recibos emitidos em favor do Município de Torres/RS deverão conter as observâncias das regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 152/2022, sob pena de não aceitação e devolução pelo município.

## **13. DO PREÇO**

**13.1.** O preço deverá ser fixo e equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

**13.2.** Deverá ser informado preço unitário e total de cada item, em conformidade com o **anexo II** deste edital.

**13.3.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais).

## **14. DA EXECUÇÃO**

**14.1.** A execução será efetuada pela Contratada seguindo a especificações do Termo de Referência.

**14.2.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, conforme art.162 da Lei nº 14.133/2021.

**14.3.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**14.4.** O serviço será recebido:

**14.4.1. Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

**14.4.2. Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**14.4.2.1.** O recebimento definitivo ficará condicionado à validação técnica dos

produtos entregues pela equipe técnica responsável pela gestão da APALI, especialmente quanto à planta georreferenciada, memorial descritivo, relatório técnico e monografia do marco de referência.

**14.5.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

**14.6.** A Administração Pública terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência e informar a contratada, no caso de execução em desacordo com as especificações.

**14.7.** Deverá constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho e do Contrato, se houver.

**14.8.** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE TORRES**.

## **15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Pelo cometimento das infrações administrativas previstas no art. 155, a Administração aplicará as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, garantida o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**15.2.** Nos termos do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/21, a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, sendo as penas de natureza civil (Cláusula Penal), compensatórios das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme art. 917 do Código Civil.

**15.3.** As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

### ***Advertência***

**15.4.** A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

### ***Multa***

**15.5.** As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor POR ITEM do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão do art. 156, §3º da mesma lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

**15.5.1.** Pelo atraso injustificado na execução do objeto licitado, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato, limitado ao prazo de 15 (quinze) dias;

**15.5.2.** A partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso, será aplicada multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato, limitado ao prazo de 30 (trinta) dias, hipótese que caracterizará a inexecução total do contrato;

**15.5.3.** Evidenciada a inexecução total do contrato, com o atraso na execução superior a 30 (trinta) dias, aplicar-se-á multa de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor total do contrato, bem como se rescindir o instrumento;

**15.5.4.** A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021;

**15.6.** No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

**15.7.** Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente.

### ***Impedimento de licitar e contratar***

**15.8.** Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador da sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disciplina do art. 156, inc. III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

**15.9.** A aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

### ***Declaração de inidoneidade para licitar e contratar***

**15.10.** Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicar-se-á a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previsto no art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disciplina do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

**15.11.** A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021, bem como do art. 156, § 6º,



da Lei nº 14.133/2021.

## **16. DOS RECURSOS E DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO**

**16.1.** Os recursos e os pedidos de reconsideração produzirão efeito suspensivo ao ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, a teor do art. 168, da Lei nº 14.133/2021.

**16.2.** Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme previsão do art. 166, da Lei nº 14.133/2021.

**16.3.** O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**16.4.** Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento, conforme art. 167 da Lei nº 14.133/2021.

## **17. DA REABILITAÇÃO DAS LICITANTES**

**17.1.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendido, cumulativamente, os requisitos disciplinados no art. 163, da Lei nº 14.133/2021.

## **18. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**18.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

**18.1.1.** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**18.1.2.** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**18.1.3.** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**18.1.4.** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **19. DO FORO**

**19.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Torres/RS, para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Torres, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

**20.2.** Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Torres, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação/Pregoeiro de data diversa.

**20.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**20.4.** A Administração Pública se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, apresente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 148 da Lei nº 14.133/2021.

**20.5.** A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

**20.6.** É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**20.7.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O Agente de Contratação/Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**20.8.** O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

**20.9.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.10.** O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico [www.torres.rs.gov.br](http://www.torres.rs.gov.br), link: Licitações e Contratos – Prefeitura Municipal de Torres.

**20.11.** Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o Agente de Contratação/Pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder a alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

**20.12.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

**20.13.** Para informações complementares de natureza técnica, os interessados deverão formalizar através do e-mail para o seguinte endereço: [gerlicitacao@torres.rs.gov.br](mailto:gerlicitacao@torres.rs.gov.br).

**20.13.1.** O Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio não se



responsabilizarão por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos por eles em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Torres quanto do emissor.

**20.14.** A Administração Pública e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei Federal nº 13.709/2018.

**20.15.** Fazem parte integrante deste edital:

**20.15.1. Anexo I** – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;

**20.15.2. Anexo II** – Modelo de proposta comercial e descrição dos itens;

**20.15.3. Anexo III** – Minuta da Ata de Registro de Preço e Minuta de Contrato;

**20.15.4. Anexo IV** – Modelo de Declaração Conjunta.

Torres/RS, 26 de junho de 2026.

MARIA CLARICE BROVEDAN  
**Secretária Municipal de Fazenda**  
Portaria nº 228/2026

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 149/2026

### Informações Gerais

**Órgão Requerente:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

**Diretoria:** APA DA LAGOA DE ITAPEVA

**Objeto:** Demarcação física da Área de Proteção Ambiental da Lagoa de Itapeva (APALI)

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Área de Proteção Ambiental da Lagoa de Itapeva (APALI), com 436,9 hectares, necessita ter a demarcação física de seus limites, uma vez que a ausência desta demarcação dificulta o reconhecimento territorial, fiscalização, monitoramento ambiental e segurança jurídica da Unidade de Conservação. A implantação de 29 marcos de concreto nos vértices da UC, acompanhada de levantamento georreferenciado, planta, memorial descritivo e monografia de um marco de referência, é essencial para consolidar a APALI como instrumento de proteção ambiental.

### 2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual, pois se trata de demanda não prevista no planejamento do ente público, razão pela qual se solicitou a inserção da demanda no instrumento de planejamento pelo Memorando nº: 4366/2026

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Objeto a ser contratado:

Prestação de serviços técnicos especializados para levantamento georreferenciado, elaboração de planta, memorial descritivo, monografia de um marco de referência e implantação de 29 marcos de concreto nos limites da APALI, incluindo entrega de produtos técnicos digitais e impressos.

Objetivo da contratação:

Materializar fisicamente os limites da UC, garantindo precisão geoespacial, segurança jurídica e suporte técnico para gestão, fiscalização e monitoramento ambiental.

Critérios de escolha da instituição:

Prestador de serviços especializado com experiência comprovada em georreferenciamento, topografia e demarcação de imóveis rurais, equipe técnica habilitada e registro em conselho profissional (CREA/CAU), capacidade técnica de entrega dos produtos exigidos no Termo de Referência.

Resultados esperados:

- \* Implantação de 29 marcos de concreto nos vértices da APALI;
- \* Planta georreferenciada, memorial descritivo e relatório técnico;
- \* Monografia de um marco de referência;
- \* Apoio ao monitoramento, fiscalização e gestão da APALI;
- \* Segurança jurídica quanto aos limites da área.

### 4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E VALORES

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 59.634,07.

A pesquisa de preços foi feita com base em contratações similares feitas pela Administração Pública.

A pesquisa de preços foi feita com base em pesquisa direta com fornecedores.

Para composição dos preços foi utilizada a mediana dos preços obtidos.

### Justificativa da escolha de método de cálculo:

Foram obtidos 7 orçamentos (dos quais 5 enviados por prestadores de serviços e 2 por pesquisa no PNCP), destes 7, foram excluídos 3 ( 2 porque estavam com valor muito acima da média (quase o triplo) e 1 porque estava com valor muito abaixo (metade ), evitando assim que o custo ficasse elevado, e ao mesmo evitando que o contrato deixe de ser executado em função do baixo valor. Entre os demais foi considerado a mediana entre os preços obtidos

Item	Descrição	Qtd	Unidade	Avantez Engenharia 18/03/2026	Jessica Soares (DOBLE A) 19/03/2026	Contrato n° 060/2024 Prefeitura de Meleiro (SC) 20/12/2024	Schartop Engenharia & Topografia LTDA 27/08/2025	Fornecedor 5	Mediana Unit.	Média Total
1	Serviço Técnico especializado para georreferenciamento e demarcação de Unidade de Conservação	1,00	unidade	R\$ 59.768,13	R\$ 59.500,00	R\$ 56.000,00	R\$ 59.900,00	-	R\$ 59.634,07	R\$ 59.634,07

**Total Geral: R\$ 59.634,07**

#### 4.1. Memória de Cálculo das Quantidades e Justificativas

As quantidades foram extraídas do Mapa Base da Unidade de Conservação

##### 1. Levantamento Georreferenciado e Processamento de Dados

Quantidade: 01 (Um) Serviço Global / Lote único.

Cálculo: Baseado na extensão do perímetro da Unidade de Conservação (UC) e na densidade de vértices necessária para o fechamento da poligonal.

Justificativa: O levantamento de campo com tecnologia GNSS (Global Navigation Satellite System) de dupla frequência é o método que garante a precisão centimétrica exigida pelas normas do INCRA/ABNT, essencial para evitar sobreposições de áreas e conflitos de divisa.

##### 2. Implantação de Marcos de Concreto

Quantidade: 29 Unidades.

Cálculo: Definido conforme o memorial descritivo atual ou projeto de demarcação da UC, que identificou 29 pontos de inflexão (vértices) que delimitam o perímetro da área.

Justificativa: A materialização física com marcos de concreto padrão (ex: 10x10x40cm ou conforme norma local) é necessária para a visibilidade do limite da APALI no terreno, servindo como prova material para fiscalização contra invasões e desmatamentos.

##### 3. Monografia de Marco de Referência (Vértice de Apoio)

Quantidade: 01 Unidade.

Cálculo: 01 ponto de controle de alta precisão vinculado à Rede Geodésica Brasileira (RBMC/IBGE).

Justificativa: Funciona como a "âncora" de todo o levantamento. Sem um marco de referência homologado e com monografia (foto, coordenadas precisas e descrição), os outros 29 marcos perdem a rastreabilidade técnica e a validade jurídica em perícias judiciais.

##### 4. Produtos Técnicos (Planta, Memorial e Relatório)

Quantidade: 01 Kit de Documentação (Digital e Impresso).

Cálculo:

Plantas: Escala adequada ao tamanho da UC.

Memorial Descritivo: 01 por área delimitada.

Relatório Técnico: Consolidação de todo o processo.

Justificativa: São os produtos finais que permitem o registro em cartório (se necessário) e a alimentação do Sistema de Informações Geográficas (SIG) da prefeitura ou órgão ambiental para gestão da área.

## 4.2. Memória de Cálculo dos Valores

Os valores de referência foram obtidos por meio de pesquisa de mercado, utilizando o método de mediana calculando entre: 05 orçamentos de empresas especializadas no setor de geodesia e topografia, coletados no mês de março de 2026; e de 02 contratos obtidos no PNCP para serviços prestados as Prefeituras de Meleiro (SC) e Mallet (PR). Destes foram excluídos os que estavam muito acima ou muito abaixo dos valores médios. Adotou-se a mediana como critério de valor de referência, dado que a pesquisa de preços apresentou alta dispersão (variação heterogênea), com valores discrepantes que, se utilizados na média, resultariam em distorção do preço estimado, conforme entendimento do TCU (Acórdão nº 1.850/2020)

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentre as alternativas buscadas, a mais recomendada é a alternativa 1, conforme segue explicado abaixo

### Alternativa 1 - Contratação Integrada dos Serviços (Solução Recomendada)

Consiste na contratação de empresa especializada para execução integral do objeto, abrangendo todas as etapas necessárias, incluindo levantamento topográfico/georreferenciado, demarcação física da área e elaboração dos respectivos relatórios técnicos.

Vantagens:

- Maior integração entre as etapas, reduzindo riscos de inconsistências técnicas;
- Responsabilização única do contratado, facilitando a gestão e fiscalização contratual;
- Maior eficiência na execução e cumprimento de prazos;
- Modelo amplamente adotado em contratações públicas similares.

### Alternativa 2 - Contratação Fragmentada dos Serviços

Consiste na realização de contratações distintas para execução das diferentes etapas do objeto, tais como levantamento topográfico/georreferenciado e implantação da demarcação física.

Desvantagens:

- Aumento da complexidade na gestão e fiscalização contratual;
- Risco de incompatibilidade entre produtos técnicos elaborados por diferentes contratados; Possibilidade de sobreposição de responsabilidades ou lacunas na execução;
- Maior esforço administrativo para condução de múltiplos processos licitatórios.

### Alternativa 3 - Execução Direta pela Administração

Consiste na realização dos serviços por meio de equipe técnica própria da Administração Pública.

Desvantagens:

- Necessidade de corpo técnico especializado (engenharia, agrimensura e geoprocessamento), nem sempre disponível no quadro permanente;
- Eventual ausência de equipamentos adequados (GPS geodésico, softwares especializados, entre outros);
- Risco de comprometimento da qualidade técnica e dos prazos de execução;
- Baixa viabilidade operacional na maioria dos cenários.

### Alternativa 4 - Execução por convênio com Instituição de Ensino Superior (IES)

Consiste na realização dos serviços através de uma instituição de ensino que tenha cursos na área de Engenharia Cartográfica/Agrimensura e que realize a prestação de serviços na área objeto dos serviços necessários à demanda apresentada (quando há prestação de serviços nas IES eles são feitos de forma vinculada a projetos da instituição e seguem um calendário próprio.

Desvantagens: não há na região curso na área, que preste os serviços necessários ao atendimento de todas as necessidades apresentadas; Diferentemente de um projeto de pesquisa ou extensão (que fazem parte da rotina de um IES) os serviços apresentado exigem "equipe técnica habilitada e registro em conselho profissional; Convênios com instituições de ensino podem ser mais lentos devido a calendários acadêmicos e burocracias internas de fomento, o que prejudicaria a necessidade urgente de "fiscalização e monitoramento ambiental" da unidade de conservação; O objeto deve seguir estritamente as "normas técnicas do INCRA" e a execução exige "precisão centimétrica" e o uso de "GPS geodésico de dupla frequência" e as instituições de ensino podem não dispor da agilidade operacional e/ou dos equipamentos de última geração necessários para cumprir essas normas em um prazo administrativo célere; a fragmentação ou execução que exija muito acompanhamento da administração (como ocorreria em um convênio onde a prefeitura precisaria dar suporte técnico) tem "baixa viabilidade operacional" por falta de corpo técnico próprio (a contratação de empresa especializada transfere o risco

e a execução integral para o contratado) e além disso, a eventual prestação de serviços por instituições de ensino superior mais distantes implicaria em significativo aumento de custos dos serviços (deslocamentos, combustível, hospedagem, alimentação), bem como no aumento do tempo necessário à prestação dos serviços.

Risco de aumento de custos, atraso e/ou inviabilidade de execução dos serviços por falta de equipamento e/ou disponibilidade de profissionais especializado; e dificuldades operacionais em função do calendário da instituição de ensino

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta neste Termo de Referência consiste na contratação de prestador de serviço especializado para executar serviços técnicos de georreferenciamento e demarcação física dos limites da Unidade de Conservação Área de Proteção Ambiental da Lagoa de Itapeva (APALI), localizada no município de Torres (RS).

A solução está estruturada em três etapas principais e complementares:

1. Levantamento planimétrico e georreferenciado dos limites da UC, com base na legislação vigente e nas normas técnicas do INCRA (Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais-3ª edição, 2013 ou mais atual se houver). Este levantamento deverá permitir a identificação precisa de todos os vértices da unidade e sua representação cartográfica em formatos digitais e impressos.

2. Implantação de marcos físicos de concreto em todos os 29 vértices da Unidade de Conservação, com fundações e chapas metálicas de identificação padronizadas, de modo a materializar os limites da UC no terreno, garantindo sua visibilidade, integridade e reconhecimento em campo.

3. Elaboração de Monografia de um marco de referência detalhando o processo metodológico adotado no levantamento e na implantação dos marcos, servindo como registro oficial e base conceitual para futuras ações de monitoramento e gestão territorial da APALI.

A entrega da solução inclui:

**PLANO DE TRABALHO:** antes do início dos trabalhos, a contratada deverá apresentar o Plano de Trabalho, contendo o detalhamento das atividades, equipe técnica e cronograma de execução, para viabilizar seu acompanhamento pela gestão da SMAURB/APALI. A apresentação final dos trabalhos deverá ser feita através dos seguintes documentos e materializações: Relatório Técnico: com descrição da metodologia, instrumentos utilizados e justificativas técnicas; devendo ser entregue no mínimo uma via impressa e cópia digital, em arquivo compatível com PDF, contendo a descrição dos trabalhos executados e abordando:

a) Instrumental empregado, tanto no campo quanto no gabinete;

b) Descrição detalhada dos métodos utilizados na planimetria das linhas divisórias da Unidade de Conservação e sua materialização em campo, seguindo o regramento definido pela Lei de Georreferenciamento de Imóveis Rurais e demais procedimentos técnicos, com vistas à futura certificação no Órgão Federal.

**Planta de Demarcação:** com plantas georreferenciadas, memorial descritivo, tabela de coordenadas e demais documentos técnicos exigidos; devendo as plotagens serem feitas em papel sulfite e gloss paper para os originais em 03 (três) vias, além de material digital em arquivos DWG, DXF e Google Earth PRO (KML/KMZ) e PDF, contendo:

a) Planta georreferenciada, dos limites levantados em campo, na maior escala possível, da Unidade de Conservação. Deverá, ainda, constar uma legenda a cores ou com simbologia apontando os acessos e referências físicas existentes e ainda:

Escala gráfica;

Memorial descritivo da planimetria da Unidade de Conservação em coordenadas geográficas e UTM, e datum SIRGAS 2000;

Tabela contendo as coordenadas dos pontos correspondentes aos vértices e de pontos contidos no interior da propriedade, por onde passa o limite, na forma descrita no item "Demarcação dos limites da U.C";

Instruções Normativas pertinentes à execução do objeto deste Termo de Referência

b) Na planta georreferenciada deverá constar a localização de todos os marcos de concreto dos vértices definidores do limite;

c) Na planta georreferenciada deverá constar os nomes dos proprietários e ou matrícula do imóvel abrangida pela UC (mesmo que de forma parcial).

d) Apresentação de todos os produtos deverá ser feita em formatos digitais compatíveis (DWG, DXF, KML/KMZ, PDF) e também em via(s) impressa(s).

Marcos físicos de concreto: no padrão Inbra para levantamentos de imóveis rurais e localizados em todos os 29 vértices, conforme descrição, contida na Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais – 3ª edição, 2013, observando ainda as seguintes características:

Os marcos de concreto terão formato piramidal, nas dimensões de 8 cm (topo); 12 cm (base) e 100 cm de altura; com chapa metálica incrustada em seu topo;

Cada marco deverá ser implantado de modo que 50 cm fique acima do nível do solo e 50 cm abaixo;

Cada marco ficará apoiado em uma fundação de concreto armado, com pelo menos: 70 cm de comprimento x 70 cm de largura e 40 cm de altura;

Cada chapa metálica deverá conter as inscrições: P. M.Torres, APALI, Número do vértice (variando de 01 a 29) e Protegido por Lei (conforme figura em anexo)

A numeração dos vértices deverá ser feita conforme as coordenadas da Lei Municipal 3372/1999

Monografia de um marco de referência: o qual servirá como referência para futuros levantamentos topográficos e/ou colocação e/ou substituição de marcos, e/ou projetos que demandem demarcação física, com o objetivo de garantir a precisão, confiabilidade e vinculação dos dados geoespaciais a um sistema de coordenadas oficial e estável, contemplando no mínimo:

5 contextualização da UC;

fundamentação legal e normativa;

metodologia adotada para o georreferenciamento e implantação dos marcos;

registro fotográfico georreferenciado;

mapa final da UC;

recomendações técnicas para manutenção e monitoramento;

referências bibliográficas.

A execução dos serviços será acompanhada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo (SMAURB) através dos gestores da APALI e deverá respeitar as condições ambientais e climáticas da região, bem como os procedimentos legais e técnicos definidos neste Termo de Referência.

A implementação desta solução permitirá à SMAURB/APALI estabelecer com precisão os limites da UC, melhorando as condições de gestão, fiscalização, controle de uso e conservação ambiental, além de reforçar a segurança jurídica da área protegida frente a terceiros. Trata-se de uma medida essencial para a consolidação da unidade como instrumento efetivo de proteção ambiental, sobretudo por sua importância ecológica na zona de amortecimento do Parque Estadual de Itapeva e dos corredores ecológicos entre as Unidades de Conservação e demais ambientes naturais da região.

## **7. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Não haverá o parcelamento da contratação, nos termos da justificativa apresentada abaixo.

### **Justificativa para o não parcelamento**

A execução deve ser contínua e integral, pois o levantamento georreferenciado e a implantação de marcos dependem de sequência lógica de trabalho no campo e no gabinete técnico. A segmentação do serviço (ou parcelamento da contratação) poderia comprometer a uniformidade do levantamento, a precisão geoespacial e a integridade dos dados, os quais são fundamentais ao processo de gestão territorial da APALI.

## **8. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Delimitação física e oficial da APALI;

Maior precisão nos registros cartográficos e geoespaciais;

Subsídios para fiscalização, monitoramento e gestão ambiental;

Segurança jurídica frente a terceiros;

Consolidação da APALI como instrumento de proteção ambiental

## **9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Não será necessário adotar providências preliminares para a execução desta contratação.

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes associadas a esta demanda.

## 11. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Haverá impactos ambientais

Nº	Descrição do Impacto Ambiental	Medida Mitigadora
1	<p>As atividades de estudo e demarcação serão feitas com mínima interferência nos ambientes da UC, mas poderá haver alguns impactos ambientais, de natureza negativa, local, pontual e de baixa intensidade, mas os benefícios gerados para o processo de gestão da UC, partir da implantação dos marcos físicos superam os aspectos negativos. Entre as possibilidades de impactos:</p> <p>Eventuais necessidades de supressão de vegetação no(s) local da implantação do marco e/ou para acesso ao local de marcação de ponto e/ou implantação dos marcos físicos. Neste caso a legislação vigente, em especial a Resolução Consema 372/2018 considera Não-incidente de licenciamento as atividades:</p> <p>CODRAM 10860,00: supressão de vegetação nativa para abertura de trilhas e picadas com até 1,5 m largura, inclusive em área de preservação permanente;</p> <p>CODRAM10860,10: supressão de vegetação nativa para construção e manutenção de cercas, inclusive em área de preservação permanente;</p> <p>Compactação do solo em pontos isolados para a implantação dos marcos;</p> <p>Eventual geração de resíduos durante as atividades de campo.</p>	<p>Priorizar o acesso por trilhas existentes e/ou com menor cobertura vegetal</p> <p>Limitar a supressão da vegetação ao mínimo necessário para a realização dos serviços e dentro dos limites legais vigentes;</p> <p>Manejo de vegetação efetuada preferencialmente de forma manual (facão, podão) e uso de motosserra apenas em casos indispensáveis;</p> <p>Mitigação prevista por execução em pequena escala, respeitando normas ambientais e recomendações técnicas da SMAURB;</p> <p>Priorizar a perfuração localizada em vez de ampla movimentação de terra;</p> <p>Os eventuais resíduos gerados deverão ser coletados e destinados corretamente de acordo com o tipo;</p> <p>Cumprimento integral das normas e licenças ambientais aplicáveis.</p> <p>O prestador de serviço será responsável pela adoção de todas as ações de controle, prevenção e mitigação, sujeita à fiscalização municipal durante toda a vigência da concessão.</p>

## 12. ANÁLISE DE RISCOS

Risco 1: Falha na especificação do objeto/imprecisão nas especificações técnicas do objeto.

Probabilidade: baixa.

Severidade: Moderada.

Quem assume o risco: Contratante.

Descrição: Recebimento de serviço que não supra às necessidades da demanda. Desperdício de recurso público.

Necessidade de retificação/alteração das descrições dos itens.

Risco 2: Não aprovação do estudo técnico ou do termo de referência

Probabilidade: Possível.

Severidade: Baixa.

Quem assume o risco: Contratante.

Descrição: Atraso no processo de licitação e conseqüentemente atraso na prestação do serviço

Risco 3: Itens desertos ou com pouca possibilidade de realização de lances.

Probabilidade: baixa.

Severidade: baixa.

Quem assume o risco: Contratante.

1

Descrição: Elaboração da pesquisa de preços coerente com a pesquisa de mercado, levando em consideração as condições gerais

Risco 4: Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.

Probabilidade: baixa.

Severidade: moderada.

Quem assume o risco: Contratante.

Descrição: Suspensão da licitação

Risco 5: Esclarecimentos e impugnações do edital de licitação.

Probabilidade: Alta.

Severidade: baixa.

Quem assume o risco: Contratante.

Descrição: Atraso no processo final de licitação ou até mesmo suspensão.

Risco 6: Descumprimento de obrigações contratuais por parte da licitante, falha ou omissão nos atos da prestação do serviço, etc.

Probabilidade: possível

Severidade: moderada

Quem assume o risco: Contratado.

Descrição: Sanções administrativas em desfavor da licitante.

Risco 7: Atraso na execução dos serviços solicitados.

Probabilidade: Possível.

Severidade: Moderado.

Quem assume o risco: Contratado.

Descrição: Atraso na execução dos serviços pode gerar acúmulo de demanda, ficando passível de notificação.

**AValiação Qualitativa dos Riscos**

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

RISCO/BAIXO: riscos 2, 3 e 5

RISCO/MÉDIO: riscos 1, 4, 6 e 7

RISCO/ALTO: não identificado

Em síntese, a elaboração e aplicação desta análise de riscos proporcionam uma visão abrangente e estruturada dos potenciais desafios associados à aquisição dos itens informados. Ao identificar, analisar e priorizar os riscos, este documento emerge como uma ferramenta instrumental, permitindo ajustes proativos alinhados à realidade específica do projeto e às nuances do mercado. Dessa forma, assegura-se uma abordagem personalizada que não apenas antecipa possíveis problemas, mas também efetivamente mitiga e gerencia os riscos envolvidos, promovendo um processo licitatório mais seguro e eficaz.

### **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

Declaro que existe viabilidade técnica e operacional para a contratação da solução pretendida, assim como o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é o mais adequado à necessidade identificada para essa demanda.

**Douglas de Oliveira Gomes**  
Gestor Responsável

**Rivaldo Raimundo da Silva**  
Servidor Responsável

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 152/2026

### Informações Gerais

**Órgão Requerente:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

**Diretoria:** APA DA LAGOA DE ITAPEVA

**Objeto:** Demarcação física da Área de Proteção Ambiental da Lagoa de Itapeva (APALI)

**Natureza da Contratação:** Serviços

Esse processo deverá ser realizado para Contratação.

**ETP Vinculado:** ETP 149/2026

### 1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

#### 1.1. Definição do objeto

O presente documento tem por objeto a contratação de serviços para a demarcação física dos limites da Unidade de Conservação (UC) Área de Proteção Ambiental da Lagoa de Itapeva (APALI), através da colocação de marcos nos alinhamentos das linhas divisórias, com a função de materializar os referidos limites, visando auxiliar o reconhecimento dos mesmos e os procedimentos de gestão da UC.

#### 1.2. Natureza do objeto

O objeto é de natureza comum, tendo em vista que pode ser objetivamente descrito.

#### 1.3. Quantitativo

Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade
1	Serviço Técnico especializado para georreferenciamento e demarcação de Unidade de Conservação	1	unidade

#### 1.4. Prazo do contrato

O contrato terá vigência de 12 meses.

O contrato poderá ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como fundamento a necessidade de implantação física dos limites da Unidade de Conservação (UC) Área de Proteção Ambiental da Lagoa de Itapeva (APALI), por meio da colocação de marcos de concreto nos vértices que definem seu perímetro, conforme descrição legal constante na Lei Municipal nº 3.372/1999.

A APALI é uma UC municipal de Uso Sustentável criada como medida compensatória à instalação do Aeroporto Regional de Torres (RS) e administrada pela Secretaria 1

Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo (SMAURB). A área protegida situa-se em zona rural e conta com 436,9 hectares, e apresenta ecossistemas frágeis como dunas, banhados, áreas úmidas e fragmentos de Mata Paludosa e Arenosa, além de significativa biodiversidade, incluindo espécies ameaçadas como o Tuco-tuco (*Ctenomys* sp.).

A ausência de demarcação física dos limites da unidade dificulta o reconhecimento territorial da UC e compromete os procedimentos de gestão, fiscalização, monitoramento e uso adequado da área, especialmente diante da coexistência com propriedades rurais e usos permitidos pelo Plano de Manejo.

A contratação visa, portanto, garantir a materialização dos limites legais da unidade, em conformidade com a Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais - INCRA, 3ª edição, 2013, ainda que não tenha como objeto a certificação formal junto ao órgão federal. O serviço inclui também a elaboração de planta georreferenciada, memorial descritivo, relatório técnico, a implantação de 29 marcos de concreto com fundações padronizadas e a monografia de um

marco de referência.

A delimitação clara e precisa da APALI é essencial para a consolidação da UC enquanto instrumento de proteção ambiental, especialmente por se localizar na zona de amortecimento do Parque Estadual de Itapeva (PEVA), exercendo papel estratégico na conectividade ecológica entre as duas Unidades de Conservação APALI e PEVA, bem como dos sistemas lagunares da região de Itapeva e do Jacaré.

Por fim, a contratação está alinhada ao interesse público e às responsabilidades da administração municipal na manutenção, integridade e efetividade da APALI, conforme previsto na legislação ambiental vigente.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta neste Termo de Referência consiste na contratação de prestador de serviço especializado para executar serviços técnicos de georreferenciamento e demarcação física dos limites da Unidade de Conservação Área de Proteção Ambiental da Lagoa de Itapeva (APALI), localizada no município de Torres (RS).

A solução está estruturada em três etapas principais e complementares:

1. Levantamento planimétrico e georreferenciado dos limites da UC, com base na legislação vigente e nas normas técnicas do INCRA (Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais-3ª edição, 2013 ou mais atual se houver). Este levantamento deverá permitir a identificação precisa de todos os vértices da unidade e sua representação cartográfica em formatos digitais e impressos.

2. Implantação de marcos físicos de concreto em todos os 29 vértices da Unidade de Conservação, com fundações e chapas metálicas de identificação padronizadas, de modo a materializar os limites da UC no terreno, garantindo sua visibilidade, integridade e reconhecimento em campo.

3. Elaboração de Monografia de um marco de referência detalhando o processo metodológico adotado no levantamento e na implantação dos marcos, servindo como registro oficial e base conceitual para futuras ações de monitoramento e gestão territorial da APALI.

A entrega da solução inclui:

PLANO DE TRABALHO: antes do início dos trabalhos, a contratada deverá apresentar o Plano de Trabalho, contendo o detalhamento das atividades, equipe técnica e cronograma de execução, para viabilizar seu acompanhamento pela gestão da SMAURB/APALI. A apresentação final dos trabalhos deverá ser feita através dos seguintes documentos e materializações: Relatório Técnico: com descrição da metodologia, instrumentos utilizados e justificativas técnicas; devendo ser entregue no mínimo uma via impressa e cópia digital, em arquivo compatível com PDF, contendo a descrição dos trabalhos executados e abordando:

a) Instrumental empregado, tanto no campo quanto no gabinete;

b) Descrição detalhada dos métodos utilizados na planimetria das linhas divisórias da Unidade de Conservação e sua materialização em campo, seguindo o regramento definido pela Lei de Georreferenciamento de Imóveis Rurais e demais procedimentos técnicos, com vistas à futura certificação no Órgão Federal.

Planta de Demarcação: com plantas georreferenciadas, memorial descritivo, tabela de coordenadas e demais documentos técnicos exigidos; devendo as plotagens serem feitas em papel sulfite e gloss paper para os originais em 03 (três) vias, além de material digital em arquivos DWG, DXF e Google Earth PRO (KML/KMZ) e PDF, contendo:

a) Planta georreferenciada, dos limites levantados em campo, na maior escala possível, da Unidade de Conservação. Deverá, ainda, constar uma legenda a cores ou com simbologia apontando os acessos e referências físicas existentes e ainda:

Escala gráfica;

Memorial descritivo da planimetria da Unidade de Conservação em coordenadas geográficas e UTM, e datum SIRGAS 2000;

Tabela contendo as coordenadas dos pontos correspondentes aos vértices e de pontos contidos no interior da propriedade, por onde passa o limite, na forma descrita no item "Demarcação dos limites da U.C";

Instruções Normativas pertinentes à execução do objeto deste Termo de Referência

b) Na planta georreferenciada deverá constar a localização de todos os marcos de concreto dos vértices definidores do limite;

c) Na planta georreferenciada deverá constar os nomes dos proprietários e ou matrícula do imóvel abrangida pela UC (mesmo que de forma parcial).

d) Apresentação de todos os produtos deverá ser feita em formatos digitais compatíveis (DWG, DXF, KML/KMZ, PDF) e

também em via(s) impressa(s).

Marcos físicos de concreto: no padrão Inbra para levantamentos de imóveis rurais e localizados em todos os 29 vértices, conforme descrição, contida na Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais – 3ª edição, 2013, observando ainda as seguintes características:

Os marcos de concreto terão formato piramidal, nas dimensões de 8 cm (topo); 12 cm (base) e 100 cm de altura; com chapa metálica incrustada em seu topo;

Cada marco deverá ser implantado de modo que 50 cm fique acima do nível do solo e 50 cm abaixo;

Cada marco ficará apoiado em uma fundação de concreto armado, com pelo menos: 70 cm de comprimento x 70 cm de largura e 40 cm de altura;

Cada chapa metálica deverá conter as inscrições: P. M.Torres, APALI, Número do vértice (variando de 01 a 29) e Protegido por Lei (conforme figura em anexo)

A numeração dos vértices deverá ser feita conforme as coordenadas da Lei Municipal 3372/1999

Monografia de um marco de referência: o qual servirá como referência para futuros levantamentos topográficos e/ou colocação e/ou substituição de marcos, e/ou projetos que demandem demarcação física, com o objetivo de garantir a precisão, confiabilidade e vinculação dos dados geoespaciais a um sistema de coordenadas oficial e estável, contemplando no mínimo:

5 contextualização da UC;

fundamentação legal e normativa;

metodologia adotada para o georreferenciamento e implantação dos marcos;

registro fotográfico georreferenciado;

mapa final da UC;

recomendações técnicas para manutenção e monitoramento;

referências bibliográficas.

A execução dos serviços será acompanhada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo (SMAURB) através dos gestores da APALI e deverá respeitar as condições ambientais e climáticas da região, bem como os procedimentos legais e técnicos definidos neste Termo de Referência.

A demarcação ocorrerá em uma UC de Uso Sustentável composta por propriedades privadas, mas sob regime de usos vinculados ao Plano de Manejo da UC municipal, conforme mencionado no item 2. Para viabilizar a execução, o TR estabelece no item 6.2.2 a obrigação da Administração em auxiliar no acesso às propriedades, o que será operacionalizado através do agendamento prévio de 7 dias úteis para as atividades de campo. Além disso, a exigência da Declaração de Visita no item 4.1 exige que a licitante tome conhecimento das condições de acesso e do terreno antes da contratação, assumindo a responsabilidade pela obtenção das licenças necessárias para a execução técnica conforme o item 6.1.1.8.

A implementação desta solução permitirá à SMAURB/APALI estabelecer com precisão os limites da UC, melhorando as condições de gestão, fiscalização, controle de uso e conservação ambiental, além de reforçar a segurança jurídica da área protegida frente a terceiros. Trata-se de uma medida essencial para a consolidação da unidade como instrumento efetivo de proteção ambiental, sobretudo por sua importância ecológica na zona de amortecimento do Parque Estadual de Itapeva e dos corredores ecológicos entre as Unidades de Conservação e demais ambientes naturais da região.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para fins de habilitação e homologação da proposta, a licitante vencedora deverá comprovar o atendimento aos seguintes requisitos mediante a apresentação da documentação respectiva:

##### **4.1. Qualificação Técnica (Habilitação)**

A comprovação da capacidade técnica será feita através de:

a) Atestado de Capacidade Técnica: Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de georreferenciamento, topografia e demarcação de imóveis rurais, compatíveis com o objeto.

b) Registro na Entidade Profissional: Comprovação de registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

c) Certidão de Acervo Técnico (CAT): Certidão emitida pelo conselho profissional competente (CREA/CAU) em nome do(s) profissional(is) indicado(s) para a execução, comprovando a responsabilidade técnica por serviços similares (Georreferenciamento de Imóveis Rurais conforme normas do INCRA).

d) Declaração de Visita/Conhecimento: Declaração assinada pelo representante legal da empresa informando que conhece

as condições climáticas, as características do terreno e os acessos da Unidade de Conservação (conforme modelo no Anexo X).

#### 4.2. Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal

a) Regularidade Fiscal: Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), conforme legislação vigente.

b) Dados Bancários: Indicação de conta corrente vinculada ao CNPJ da proponente para recebimento dos pagamentos.

#### 4.3. Obrigações da contratada (pós-contratação)

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT): Apresentar a ART ou RRT específica da execução do objeto em até 30 dias após a assinatura do contrato.

Equipe Técnica: Relação nominal da equipe (Engenheiro, Topógrafo, etc.) acompanhada de cópias das carteiras profissionais e prova de vínculo.

Equipamentos e Softwares: Declaração de que dispõe dos equipamentos (GNSS, Estação Total, etc.) e softwares necessários para gerar os arquivos nos formatos exigidos (DWG, Shapefile, etc.).

Plano de Trabalho: Entrega de cronograma detalhado e metodologia em até [15] dias antes do início das atividades de campo.

Execução física: Implantação dos 29 marcos de concreto e entrega dos produtos finais em 180 dias, respeitando o agendamento prévio de 7 dias úteis junto à SMAURB/APALI

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços previstos neste Termo de Referência deverá seguir um modelo estruturado, com etapas sequenciais e integradas, garantindo a qualidade técnica, o cumprimento dos prazos e o atendimento aos requisitos legais e ambientais.

### 1. Planejamento e Mobilização

\* Apresentação e aprovação do Plano de Trabalho detalhado, contendo metodologia, cronograma, equipe técnica e recursos necessários, para acompanhamento pela SMAURB/APALI;

\* Mobilização da equipe técnica e aquisição/organização dos equipamentos e materiais necessários para os levantamentos de campo.

### 2. Levantamento Georreferenciado dos Limites da UC

● Realização do levantamento topográfico e planimétrico dos limites da Área de Proteção Ambiental da Lagoa de Itapeva, obedecendo rigorosamente às normas do INCRA (Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais – 3ª edição, 2013);

● Registro e coleta dos dados azimutais, coordenadas geográficas e UTM, com uso de equipamentos de precisão, em conformidade com a legislação vigente;

● Identificação e mapeamento dos vértices e pontos intermediários dos limites da UC, em conjunto com a equipe técnica da SMAURB/APALI, para validação dos dados coletados.

### 3. Implantação dos Marcos Físicos

● Construção e fixação dos 29 marcos de concreto padronizados nos vértices da Unidade de Conservação, conforme especificações dimensionais e técnicas estabelecidas (formato piramidal, chapa metálica identificadora, fundação em concreto armado);

● Garantia de que cada marco fique com 50 cm acima e 50 cm abaixo do solo, assegurando estabilidade e durabilidade;

● Registro fotográfico e localização exata de cada marco implantado.

### 4. Elaboração de Monografia de um marco de referência

\* Contextualização da UC;

\* Fundamentação legal e normativa;

\* Metodologia adotada para o georreferenciamento e implantação dos marcos; registro fotográfico georreferenciado;

\* Mapa final da UC;

\* Recomendações técnicas para manutenção e monitoramento;

\* Referências bibliográficas.

### 5. Elaboração e Entrega dos Produtos Técnicos

● Desenvolvimento dos documentos técnicos detalhados, contendo a descrição dos procedimentos adotados, instrumental

utilizado, resultados obtidos e eventuais observações relevantes;

- Produção da planta de demarcação georreferenciada, memorial descritivo sintético, tabela de coordenadas e demais documentos técnicos exigidos, em formatos digitais e impressos;
- Entrega dos produtos finais para a SMAURB/APALI, respeitando os prazos e condições de apresentação definidos no Termo de Referência.

#### 6. Acompanhamento e Comunicação

- Comunicação prévia de todas as atividades de campo à gestão da APALI, com antecedência mínima de 7 dias úteis; com atenção especial ao processo de acesso às propriedades (conforme citado no item 5 modelo de execução)
- Disponibilidade para esclarecimentos técnicos e realização de eventuais ajustes solicitados durante a fase de análise dos documentos preliminares e finais.

A demarcação ocorrerá em uma UC de Uso Sustentável composta por propriedades privadas, mas sob regime de usos vinculados ao Plano de Manejo da UC municipal, conforme mencionado no item 2. Para viabilizar a execução, o TR estabelece no item 6.2.2 a obrigação da Administração em auxiliar no acesso às propriedades, o que será operacionalizado através do agendamento prévio de 7 dias úteis para as atividades de campo. Além disso, a exigência da Declaração de Visita no item 4.1 exige que a licitante tome conhecimento das condições de acesso e do terreno antes da contratação, assumindo a responsabilidade pela obtenção das licenças necessárias para a execução técnica conforme o item 6.1.1.8.

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização dos serviços prestados pela vencedora da presente licitação será executada pelo servidor da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo Gabriel da Silva Bueno, devidamente designada como fiscal de contrato. O contrato terá vigência de 12 meses dias a contar da assinatura.

#### 6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1.1. Efetuar a entrega do objeto e seus produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços e/ou produtos entregues;

6.1.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

6.1.1.6. Responder integralmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus propositos, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.1.1.7. Dar garantia de todo material fornecido ao contratante, devendo todos os itens estarem de acordo com a legislação vigente e atender as normas próprias de cada produto (normas do INCRA, CREA, ABNT, ÓRGÃOS AMBIENTAIS, GESTÃO DA APALI e demais órgãos competentes naquilo que couber);

6.1.1.8. Providenciar quando necessário, as autorizações e/ou licenças necessárias a realização dos trabalhos, bem como o pagamento dos encargos trabalhistas e todas as exigências legais;

6.1.1.9. A cotação deverá obedecer às unidades especificadas na grade, levando em consideração todos os custos decorrentes do fornecimento, especialmente as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, manutenção, transportes, alimentação, hospedagem, ferramentas e outros equipamentos, materiais e encargos pertinentes ao serviço;

6.1.1.10. Sujeitar-se a fiscalização da CONTRATANTE, no momento da entrega e da execução dos serviços;

6.1.1.11. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo serviço, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

6.1.1.12. Providenciar um meio hábil e eficaz de comunicação constante com a Administração e efetuar a reposição da mão de obra em caráter imediato, no caso de eventual ausência, bem como, acidente pessoal ou afastamento por motivo de saúde;

6.1.1.14. Atender imediatamente as solicitações da contratante, apresentadas pelo gestor do contrato, quanto às substituições de empregado(s) considerados(s) inadequados para a prestação dos serviços ou conduta inconveniente;

6.1.1.15. Assumir também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da contratante;

6.1.1.16. Repor, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da respectiva intimação após a devida comprovação, garantida previamente ampla defesa e contraditório, qualquer objeto da contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;

6.1.1.17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram na execução dos serviços objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para tanto, se faz necessário, solicitação da contratante com aprovação e autorização prévia do ordenador de despesa;

6.1.1.18. Não poderá transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

6.1.1.19. É de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que ocorram a bens móveis ou imóveis, bem como ao meio ambiente, resultantes da imperícia ou negligência na execução dos serviços, serão de responsabilidade única e exclusiva da empresa contratada, devendo a mesma responder por eles;

6.1.1.20. Atender prontamente a quaisquer exigências do representante da contratante, inerentes ao objeto da contratação.

#### 6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Verificar as respectivas notas fiscais para que estejam com a indicação dos serviços efetuados, de conformidade com o objeto, devidamente atestadas e certificadas pelo responsável da empresa;

Exigir da Contratada o cumprimento integral das cláusulas pactuadas, devendo notificar por escrito quanto a irregularidades constatadas na execução do Contrato, solicitando providências cabíveis e aplicando as penalidades previstas nesse Termo de Referência;

6.2.1. Designar um servidor para realizar a fiscalização inerente à prestação dos serviços;

6.2.2. Prestar informações quando solicitado pela contratada e auxiliar no acesso às propriedades (ainda se necessário a Prefeitura através da gestão da APALI emitirá um documento de apresentação ou credencial para os técnicos da empresa facilitarem o diálogo com proprietários com terras dentro da APALI)

6.2.3. Verificar as respectivas notas fiscais para que estejam com a indicação dos serviços efetuados, de conformidade com o Contrato, devidamente atestadas e certificadas pelo responsável legal;

6.2.4. Exigir da contratada o cumprimento integral das cláusulas pactuadas, devendo notificar por escrito quanto a irregularidades constatadas na execução do Contrato, solicitando providências cabíveis e aplicando as penalidades previstas nesse Termo de Referência;

6.2.5. Efetuar o pagamento dos valores contratualizados após realização de medição referente à prestação do serviço mediante apresentação de nota fiscal por parte da contratada.

#### 6.3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.3.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 14.133/2021, o Contratado que:

6.3.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

6.3.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.3.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

6.3.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento;

6.3.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.3.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.3.1.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

6.3.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11

6.3.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.3.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.3.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

6.3.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

6.3.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

6.3.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º);

6.3.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 6.3.1.2 a 6.3.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º);

6.3.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 6.3.1.8 a

- 6.3.1.12, bem como nos itens 6.3.1.2 a 6.3.1.7, quando justificarem penalidade mais grave (art. 156, §5º);6.3.2.4. Multa:
- 6.3.2.4.1. Moratória de 2% (dois por cento) a cada hora de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de três horas;
- 6.3.2.4.2. Moratória de 5% (cinco por cento) a partir da quarta hora de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de seis horas;
- 6.3.2.4.3. O atraso superior a 6 (seis) horas autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;
- 6.3.2.4.4. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 6.3.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- 6.3.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º):
- 6.3.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);
- 12
- 6.3.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);
- 6.3.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 6.3.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133/2021.
- 6.3.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 6.3.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 6.3.6.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 6.3.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 6.3.6.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 6.3.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.3.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 6.3.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 6.3.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/2021.
- 6.3.10. Fica eleito o foro da comarca de Torres para dirimir quaisquer dúvidas em relação à contratação.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Crítérios de medição

Define como o serviço é comprovado e validado antes da autorização do pagamento:

Execução: O serviço deve ser efetivamente executado para gerar o direito ao faturamento. Entende-se como execução o levantamento planimétrico e georreferenciado dos limites da UC; instalação dos 29 marcos físicos de concreto modelo INCRA e respectivas chapas metálicas, em tamanho, modelo e estrutura de base descritas neste TR, e entrega de toda a documentação contratada (ex: planta georreferenciada, memorial descritivo e relatório técnico; monografia de um marco de referência; ART etc ) definidas neste TR e conformidade dos arquivos digitais (DWG, DXF, KML) com as coordenadas legais da Lei Municipal nº 3.372/1999.

obs: a Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais - INCRA, 3ª edição (2013), prevê níveis de precisão posicional e tolerâncias aceitáveis para levantamentos rurais. Além disso, este TR define características físicas específicas para os marcos de concreto (formato piramidal, dimensões , fundação e profundidade e posição acima do solo) e características dos documentos técnicos.

A validação técnica consistirá na conferência em gabinete da consistência das coordenadas e, se necessário, vistoria em campo por amostragem para verificar a correta instalação dos marcos conforme as monografias entregues.

Obs: A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) é o documento pelo qual o técnico assume perante o seu respectivo Conselho Profissional) a veracidade dos dados informados em documentação técnica (laudos; pareceres; mapas, planta etc)

Detalhamento: A Nota Fiscal deve discriminar obrigatoriamente o dia e o horário da apresentação/serviço.

Atesto de Liquidação: A medição só é considerada concluída após o atesto (aprovação) emitido pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo.

Conformidade: Em caso de erros na nota ou pendências na execução, o documento é devolvido para correção, suspendendo a medição até a regularização.

Critérios de pagamento

Prazo: Até 15 dias úteis após a conclusão efetiva de todos os produtos e/ou serviços contratados (levantamentos de campo; instalação dos marcos e placas; entrega de toda a documentação em meio físico e digital, pertinentes e regularizada.

A medição será realizada de forma integral (100% do valor contratado) após a conclusão da Etapa 5 (Elaboração e Entrega dos Produtos Técnicos), mediante o aceite definitivo de todos os produtos listados neste TR pela fiscalização".

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO - O serviço/produto será pago em parcela única, ao final do processo.

Para que a medição seja considerada atendida deverão ser verificados:

Execução Física: Conferência da instalação dos 29 marcos de concreto padronizados no campo.

Entrega Documental: Verificação da consistência técnica do Relatório Técnico, Planta de Demarcação, Memorial Descritivo e a Monografia do marco de referência em seus respectivos formatos físicos e digitais (DWG, DXF, KML, PDF).

Atesto: O direito ao faturamento só ocorre após o "Atesto de Liquidação" emitido pelo fiscal, que comprova a conformidade de todos esses itens.

o contrato prevê uma entrega global do objeto (1 unidade). A metodologia de medição consiste na validação técnica de 100% dos produtos entregues na etapa final, incluindo a conferência de 29 marcos físicos e da documentação georreferenciada. O cronograma físico-financeiro estabelece que não haverá pagamentos parciais por etapas, sendo o desembolso financeiro total realizado somente após a entrega definitiva e aprovada de todos os serviços, garantindo que a administração só pague pelo objeto integralmente concluído".

Em relação a Nota Fiscal:

Dados Obrigatórios na Nota: Deve conter o número do processo, número da licitação, número do empenho e os dados da conta bancária do prestador.

Condição de Liquidez: O pagamento fica condicionado à inexistência de erros na Nota Fiscal ou de circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa.

Contagem de Prazo: Se houver necessidade de correção da nota (medidas saneadoras), o prazo de 15 dias é reiniciado a partir da reapresentação do documento fiscal, sem ônus (juros ou multas) para a Prefeitura de Torres.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A forma de seleção do fornecedor será por meio de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico.

O critério de seleção será o de Menor preço por item.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 59.634,07.

A pesquisa de preços foi feita com base em contratações similares feitas pela Administração Pública.

A pesquisa de preços foi feita com base em pesquisa direta com fornecedores.

**MÉTODO DE CÁLCULO DE PREÇOS:** Mediana dos preços obtidos

Item	Descrição	Qtd	Un	Avantez Engenharia 18/03/2026	Jessica Soares (DOUBLE A) 19/03/2026	Contrato nº 060/2024 Prefeitura de Meleiro (SC) 20/12/2024	Scharto P Engenharia & Topografia LTDA 27/08/2025	Fornecedor 5	Mediana Unit.	Total Calculado
1	Serviço Técnico especializado para georreferenciamento e demarcação de Unidade de Conservação	1	unidade	R\$ 59.768,13	R\$ 59.500,00	R\$ 56.000,00	R\$ 59.900,00	-	R\$ 59.634,07	R\$ 59.634,07

**Total Geral (Itens): R\$ 59.634,07**

### 9.1. Memória de cálculo

Os valores de referência foram obtidos em 7 orçamentos (dos quais 5 enviados por prestadores de serviços e 2 por pesquisa no PNCP), destes 7, foram excluídos 3 ( 2 porque estavam com valor muito acima da média (quase o triplo) e 1 porque estava com valor muito abaixo (metade ), evitando assim que o custo ficasse elevado, e ao mesmo tempo, evitando que o contrato deixe de ser executado em função do baixo valor. Entre os demais foi considerado a mediana entre os preços obtidos.

Adotou-se a mediana como critério de valor de referência, dado que a pesquisa de preços apresentou alta dispersão (variação heterogênea), com valores discrepantes que, se utilizados na média, resultariam em distorção do preço estimado, conforme entendimento do TCU (Acórdão nº 1.850/2020)

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária a ser usada é a 1354 - 3.3.90.39.79 - 1.500

### CONCLUSÃO

Declaro que existe viabilidade técnica e operacional para a contratação da solução pretendida, assim como o objeto do presente Termo de Referência é o mais adequado à necessidade identificada para essa demanda.

**Douglas de Oliveira Gomes**  
Gestor Responsável

**Rivaldo Raimundo da Silva**  
Servidor Responsável



**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10236/2026**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM REGISTRADOS, VALOR UNITÁRIO MÁXIMO  
ACEITÁVEL**

De acordo com descrição abaixo:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Un	Serviço técnico especializado para georreferência e demarcação de Unidade de Conservação (APALI).	R\$	R\$
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>

O critério de julgamento das propostas financeiras será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que cumpridas às exigências técnicas do Termo de Referência.

Deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a execução do serviço foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento, também o número da Nota de Empenho e do Contrato, se houver;

A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do final. Caso este prazo não esteja expressamente indicado, o mesmo será considerado como aceite para efeito de julgamento.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE**

**CPF N.º**

**CARIMBO DO CNPJ**



**ANEXO III**  
**MINUTA CONTRATO**  
**PREGÃO ELETÔNICO Nº 174/2026**

**CONTRATO Nº XXX/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2026**  
**PROCESSO Nº 10236/2026**

Contrato de prestação de serviços celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TORRES** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**CONTRATANTE**

O **MUNICÍPIO DE TORRES**, sediado na rua José Antônio Picoral, 79, Bairro Centro, Torres/RS, CEP 95560-000, inscrito no CNPJ nº 87.876.801/0001-01, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, DELCI BEHENCK DIMER, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Torres-RS, inscrito no CPF sob nº 519.041.\*\*\*-\*\*, com competência para assinar contratos.

**CONTRATADA**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, empresa situada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Bairro **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, município de **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada neste ato pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** com poderes para representar a firma nos termos instrumento de mandato.

As partes acima identificadas têm entre si justo e avençado, celebrado por força deste instrumento o presente Contrato em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE GEORREFERÊNCIA E DEMARCAÇÃO**, conforme protocolos registrados sob os nº **10236/2026**, modalidade **Pregão Eletrônico nº 174/2026**, realizado com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, em conformidade com o

anexo I constante do edital o qual regulamentou o processo licitatório e de acordo com a tabela a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Unitário	Subtotal
01	01	Un.	Serviço técnico especializado para georreferência e demarcação de Unidade de Conservação (APALI).	R\$	R\$
				<b>VALOR TOTAL</b>	

**1.2.** Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento e vinculação:

- 1.2.1.** Processo Administrativo nº **10236/2026**;
- 1.2.2.** Estudo Técnico Preliminar;
- 1.2.3.** Termo de Referência;
- 1.2.4.** Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº **174/2026**;
- 1.2.5.** Proposta Comercial, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS**

**2.1.** Aplicam-se à execução desse contrato as seguintes normativas:

- 2.1.1.** Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2.1.2.** Lei nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro.

**2.2.** Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**3.1.** A execução dos serviços será efetuada pela contratada, de acordo com o Termo de Referência.

**3.2.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, conforme art.162 da Lei nº 14.133/2021.

**3.3.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**3.4.** O serviço será recebido:

- 3.4.1. Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do

material com as exigências contratuais;

**3.4.2. Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**3.4.2.1.** O recebimento definitivo ficará condicionado à validação técnica dos produtos entregues pela equipe técnica responsável pela gestão da APALI, especialmente quanto à planta georreferenciada, memorial descritivo, relatório técnico e monografia do marco de referência.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO**

**4.1.** O valor do presente contrato é de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, pagável conforme prestação do serviço, descontados os valores relativos aos tributos, conforme **Nota de Empenho nº xxx/20xx**.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será realizado conforme os requisitos do Termo de Referência.

**5.2.** O pagamento do valor estipulado na Cláusula Quarta será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Torres, por meio de transferência bancária eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 64/2025.

**5.3.** O pagamento será efetuado conforme a execução dos serviços, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme cronograma de pagamento a fornecedores estabelecido pela Secretaria Municipal de Fazenda.

**5.4.** Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar as respectivas Notas Fiscais e/ou Faturas, contendo obrigatoriamente:

**5.4.1.** O número da Nota de Empenho;

**5.4.2.** O número do contrato;

**5.4.3.** O número da conta bancária para recebimento;

**5.4.4.** Se for o caso, declaração de optante pelo Simples Nacional, informando o respectivo enquadramento, assinada pelo contador e pelo responsável legal da empresa.

**5.5.** As Notas Fiscais e/ou Faturas deverão ser entregues junto com os serviços, devidamente atestados pelo responsável designado pela Administração, sendo condição indispensável para o pagamento que a CONTRATADA esteja em dia com todas as obrigações trabalhistas, especialmente quanto ao INSS e FGTS.

**5.6.** Em caso de atraso no pagamento, incidirá correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, até a data do efetivo pagamento.

**5.7.** As Notas Fiscais, faturas, documentos fiscais ou recibos emitidos em favor do Município de Torres/RS deverão observar as regras de retenção previstas no Decreto



Municipal nº 152/2022, sob pena de não aceitação e devolução dos referidos documentos.

## **6. CLÁUSULA SEXTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

### ***Do reajuste***

- 6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais.
- 6.2.** Após o interregno de um ano, conforme solicitação do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

### ***Da revisão***

- 6.9.** A revisão contratual poderá ocorrer quando, após a celebração do contrato, sobrevierem fatos que alterem as condições originalmente pactuadas, observadas as hipóteses previstas na legislação aplicável, especialmente:
  - 6.9.1.** Fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis;
  - 6.9.2.** Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
  - 6.9.3.** Situações decorrentes de atos legítimos da Administração Pública que, embora alheios à vontade das partes, impactem na execução do contrato.
- 6.10.** A revisão será realizada por termo aditivo.

### **Do prazo de resposta**

6.11. Os requerimentos de reajuste ou revisão deverão ser devidamente instruídos pelo interessado com documentos comprobatórios das alegações formuladas, os quais serão analisados pela Administração no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa formal do servidor responsável pela análise do processo.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES**

7.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de **xx/xx/2026** e findará em **xx/xx/xxxx**, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 e poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/21, podendo extinguir-se antes, caso ocorra a execução total do objeto, sem prejuízo, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

7.2. É vedada a subcontratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária registrada sob os nº **xxxxxxxx**, consignados na Lei Orçamentária Anual específica do presente exercício.

## **9. CLÁUSULA NONA: DA MATRIZ DE RISCO**

9.1. Serão considerados riscos previstos e presumíveis execução deste Contrato, conforme apresentado na tabela constante ao **ANEXO I** deste Contrato.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Para a execução do serviço, a **Contratada** se obriga a:

10.1.1. Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados, em conformidade com o Termo de Referência;

10.1.2. Reparar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.1.3. Atender as determinações regulares do representante designado pela Administração Pública;

10.1.4. Ampliar ou reduzir o objeto contratado, nos limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

10.1.5. Manter durante o período contratual todas as contribuições sociais e tributos federais, estaduais e municipais em dia;

10.1.6. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da

Previdência Social e para aprendiz;

**10.1.7.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;

**10.1.8.** Zelar pela execução dos serviços com qualidade e perfeição;

**10.1.9.** Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**11.1.** Para garantir cumprimento do objeto, a Administração Pública se obriga a:

**11.1.1.** Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Quinta do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;

**11.1.2.** Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

**11.1.3.** Notificar imediatamente a Contratada sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

**11.1.4.** Proceder o recebimento definitivo, pela equipe técnica responsável pela gestão da APALI, efetuando a validação técnica dos produtos entregues, especialmente quanto à planta georreferenciada, memorial descritivo, relatório técnico e monografia do marco de referência.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Pelo cometimento das infrações administrativas previstas no art. 155, a Administração aplicará as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, garantida o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**12.2.** As penalidades compreendem:

**12.2.1.** Advertência;

**12.2.2.** Multa;

**12.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;

**12.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.3.** Nos termos do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/21, a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, sendo as penas de natureza civil (Cláusula Penal), compensatórios das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme art. 917 do Código Civil.

**12.4.** As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha a substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

## **Advertência**

**12.5.** A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

## **Multa**

**12.6.** As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão do art. 156, §3º da mesma lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

**12.6.1.** Pelo atraso injustificado na execução do objeto licitado, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato, limitado ao prazo de 15 (quinze) dias;

**12.6.2.** A partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso, será aplicada multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato, limitado ao prazo de 30 (trinta) dias, hipótese que caracterizará a inexecução total do contrato;

**12.6.3.** Evidenciada a inexecução total do contrato, com o atraso na execução superior a 30 (trinta) dias, aplicar-se-á multa de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor total do contrato, bem como se rescindir o instrumento;

**12.6.4.** A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

**12.7.** No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

**12.8.** Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente.

## **Impedimento de licitar e contratar**

**12.9.** Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador da sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disciplina do art. 156, inc. III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

**12.10.** A aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes

no art. 158, da Lei nº 14.133/2021.

### ***Declaração de inidoneidade para licitar e contratar***

**12.11.** Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicar-se-á a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previsto no art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disciplina do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

**12.12.** A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021, bem como do art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS**

**13.1.** Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme previsão do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.** O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.3.** Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento, conforme art. 167 da Lei nº 14.133/2021.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA REABILITAÇÃO DAS LICITANTES**

**14.1.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendido, cumulativamente, os requisitos disciplinados no art. 163, da Lei nº 14.133/2021.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

**15.1.** O Município de Torres, por intermédio de servidor indicado pela **Secretaria Municipal demandante**, fiscalizará a execução, acompanhando o presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas e notificar a Contratada,

imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CRIMES LICITATÓRIOS**

**16.1.** Além das infrações administrativas, o licitante está sujeito aos seguintes crimes, de acordo com o Código Penal Brasileiro:

**16.1.1.** Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

*Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.*

**16.1.2.** Art. 337-L. Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

I - entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidade diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

II - fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

III - entrega de uma mercadoria por outra;

IV - alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

V - qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato:

*Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.*

**16.1.3.** Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:

*Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.*

**16.1.4.** Art. 337-J. Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:

*Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.*

**16.1.5.** Art. 337-K. Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

*Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.*

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

**16.2.** Conforme art. 337-P do Código Penal Brasileiro, a pena de multa cominada aos crimes licitatórios seguirá a metodologia de cálculo prevista no Código e não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**17.1.** A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**17.2.** A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para a Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.

**17.2.1.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**17.2.2.** Caso a notificação da não continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**17.3.** A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**17.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**17.4.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

**17.5.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**17.6.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

**17.6.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**17.6.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**17.6.3.** Indenizações e multas.

**17.7.** A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**17.8.** A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**17.9.** Fica conferida à Administração, em relação a este contrato, as prerrogativas de:

**17.9.1.** Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

**17.9.2.** Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

**17.9.3.** Fiscalizar sua execução;



**17.9.4.** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**17.9.5.** Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

**17.9.5.1.** Risco à prestação de serviços essenciais;

**17.9.5.2.** Necessidade de acautelamento apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**18.1.** As partes comprometem-se a tratar dados pessoais conforme a Lei Federal n. 13.709/2018, garantindo finalidades legítimas, segurança, sigilo e rastreabilidade.

**18.2.** Cabe à contratada utilizar os dados exclusivamente para a execução do contrato, obter consentimento quando necessário, vedar seu compartilhamento indevido, eliminar os dados ao término da vigência, salvo obrigação legal em contrário, comunicar incidentes à contratante em até 24 horas, cooperar no atendimento a titulares e autoridades, bem como na elaboração de relatório de impacto quando solicitado, sendo eventuais responsabilidades apuradas nos termos contratuais e legais.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** Fica fazendo parte integrante deste contrato, naquilo em que não lhe contrariar expressamente o **Processo Licitatório nº 174/2026**- modalidade Pregão Eletrônico, devidamente homologada pela Autoridade Competente, em especial, a proposta de preço da **CONTRATADA**, ao qual está plenamente vinculada.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO**

**20.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Torres para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

Torres, xx de xxxxxxxx de 2026.

\_\_\_\_\_  
DELCI BEHENCK DIMER  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
NOME DA EMPRESA  
Contratada



## MATRIZ DE RISCOS Nº 117/2026

### 1. INFORMAÇÕES GERAIS DO DOCUMENTO

**Órgão Requerente:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

**Diretoria:** APA DA LAGOA DE ITAPEVA

**Objeto:** Demarcação física da Área de Proteção Ambiental da Lagoa de Itapeva (APALI)

**ETP Vinculado ao Documento:** ETP 149/2026

### 2. ITENS DE RISCO (7)

#### Risco Item #1

<b>Risco</b>	Falha na especificação do objeto/imprecisão nas especificações técnicas do objeto.
<b>Causas e Consequências</b>	Causa: Falta de qualificação técnica da equipe demandante ou ausência de Estudos Técnicos Preliminares (ETP) detalhados. Consequência: Recebimento de serviço incompatível com a necessidade, desperdício de recursos e necessidade de retificação contratual.
<b>Probabilidade</b>	Pouco provável
<b>Impacto</b>	Muito Alto
<b>Prioridade</b>	Alta
<b>Ação Proposta</b>	Evitar
<b>Responsável pela Ação</b>	Contratante

#### Risco Item #2

<b>Risco</b>	Não aprovação do estudo técnico ou do termo de referência
<b>Causas e Consequências</b>	Causa: Inconformidade com normas do INCRA ou exigências da assessoria jurídica. Consequência: Atraso no cronograma do processo licitatório e na prestação final do serviço.
<b>Probabilidade</b>	Pouco provável
<b>Impacto</b>	Baixo
<b>Prioridade</b>	Baixa
<b>Ação Proposta</b>	Aceitar
<b>Responsável pela Ação</b>	Contratante

#### Risco Item #3

<b>Risco</b>	Itens desertos ou com pouca possibilidade de realização de lances
--------------	---

<b>Causas e Consequências</b>	Causa: Pesquisa de preços defasada em relação ao mercado ou exigências de habilitação excessivamente restritivas. Consequência: Repetição do certame ou necessidade de contratação direta por dispensa.
<b>Probabilidade</b>	Pouco provável
<b>Impacto</b>	Baixo
<b>Prioridade</b>	Baixa
<b>Ação Proposta</b>	Aceitar
<b>Responsável pela Ação</b>	Contratante

#### Risco Item #4

<b>Risco</b>	Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.
<b>Causas e Consequências</b>	Causa: Erros na definição de critérios de julgamento, prazos ou sanções administrativas. Consequência: Suspensão da licitação por órgãos de controle ou anulação de atos administrativos.
<b>Probabilidade</b>	Pouco provável
<b>Impacto</b>	Moderado
<b>Prioridade</b>	Moderada
<b>Ação Proposta</b>	Evitar
<b>Responsável pela Ação</b>	Contratante

#### Risco Item #5

<b>Risco</b>	Esclarecimentos e impugnações do edital de licitação
<b>Causas e Consequências</b>	Causa: Redação ambígua do edital ou cláusulas que ferem a competitividade. Consequência: Alta probabilidade de atraso no processo ou necessidade de republicação do edital com reabertura de prazos.
<b>Probabilidade</b>	Muito provável
<b>Impacto</b>	Alto
<b>Prioridade</b>	Muito Alta
<b>Ação Proposta</b>	Evitar
<b>Responsável pela Ação</b>	Contratante

**Risco Item #6**

<b>Risco</b>	Descumprimento de obrigações contratuais por parte da licitante, falha ou omissão nos atos da prestação do serviço
<b>Causas e Consequências</b>	Causa: Incapacidade técnica/operacional da licitante ou falta de fiscalização por parte do contratante. Consequência: Aplicação de sanções (multas, suspensão) e prejuízo à qualidade do serviço prestado.
<b>Probabilidade</b>	Provável
<b>Impacto</b>	Moderado
<b>Prioridade</b>	Alta
<b>Ação Proposta</b>	Compartilhar
<b>Responsável pela Ação</b>	Seguradora

**Risco Item #7**

<b>Risco</b>	Atraso na execução dos serviços solicitados.
<b>Causas e Consequências</b>	Causa: Planejamento logístico falho da contratada ou dificuldades de acesso às áreas de georreferenciamento. Consequência: Acúmulo de demandas reprimidas, perda de prazos legais para registros de imóveis e notificações formais
<b>Probabilidade</b>	Provável
<b>Impacto</b>	Moderado
<b>Prioridade</b>	Alta
<b>Ação Proposta</b>	Evitar
<b>Responsável pela Ação</b>	Contratado

**Douglas de Oliveira Gomes**  
Gestor Responsável

**Rivaldo Raimundo da Silva**  
Servidor Responsável



## ANEXO IV

### MODELO

**Ao Município de Torres**

**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 174/2026**

### DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à rua endereço completo, por meio de seu representante legal, Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXX.XXX.XXX-XX, (cargo que ocupa na empresa), sob as penas da lei e sob pena das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, até a presente data, **DECLARA:**

- a) que não possui no quadro funcional pessoas **menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988.
- b) que **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) que não se encontra cumprindo penalidade de **inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, em relação a qualquer das esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme art. 156 da Lei nº 14133/2021.
- d) nos termos da legislação de regência, **SER:**
  - ( ) Microempresa;
  - ( ) Empresa de Pequeno Porte;
  - ( ) Microempreendedor Individual;
  - ( ) Sociedade Cooperativa;
  - ( ) Agricultor Familiar;
  - ( ) Demais.
- e) que sua proposta econômica compreende a **integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- f) que cumpre os requisitos de habilitação em cumprimento ao art. 63 da Lei nº



14.133/2021;

**g)** conforme os termos do art. 63, Inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 93 da Lei nº 8.213/1991, que:

( ) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

**OU**

( ) possui número de funcionários inferior ao previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, estando assim dispensada de cumprir a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

**h)** para fins de habilitação econômico-financeira, que a licitante atende aos índices econômicos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico supramencionado, nos termos do art. 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**i)** não extrapolar a receita bruta máxima admitida pela norma, para o referido enquadramento, considerando as demais contratações públicas realizadas no ano-calendário da licitação, atendendo ao disposto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

**j)** não possuir vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como deles não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**k)** na qualidade de proponente na licitação, que temos disponibilidade de executar o objeto de acordo com a quantidade e especificações constantes no Edital e seus Anexos.

Município/UF, em xx de xxxxxxxx de 2026.

Carimbo e assinatura do representante da empresa